

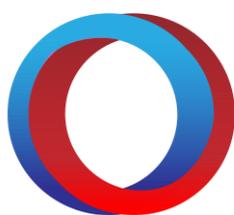
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.088.317/0001-21 -
Endereço: Av São Paulo 862 - CEP: 90230160 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3406-4109

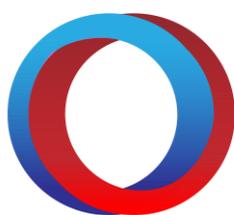
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	ALENIA 12MCG 400MCG 60 60 CAPS CAPSULAS GEL DURA PO PARA INALACAO	Alenia 12/400mcg cx c/60caps + Inal Ache	ACHÉ	28.244 CP	R\$ 1,382	39.033,208
0097	ANTUX LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE FRASCO	Antux xpe Fr 120ml Aché	ACHÉ	4.050 FR	R\$ 10,160	41.148,000
0098	APIDRA SOLOSTRAR 100 UI/ML	Apidra Solostar	SANOFI	176 FR	R\$ 19,960	3.512,960
0105	ARISTAB 10MG COMPRIMIDOS	Aristab 10mg cx c/ 30 cp (C1) Ache	ACHÉ	7.700 CPR	R\$ 0,506	3.896,200
0106	ARISTAB 15MG COMPRIMIDOS	Aristab 15mg cx c/ 30 cp (C1) Ache	ACHÉ	5.760 CPR	R\$ 0,594	3.421,440
0114	ATACAND 16MG COMPRIMIDOS	Atacand 16mg c/30 comp. Astrazeneca	ASTRAZENECA	780 CPR	R\$ 2,032	1.584,960
0115	ATACAND HCT 16/125 MG COMPRIMIDOS	Atacand Hct 16/12,5mg C/30 Cap Astrazene	ASTRAZENECA	23.640 CPR	R\$ 2,020	47.752,800
0156	BENICAR 40 MG	Benicar 40mg c/30 cp Daiichi-Sankyo	DAICHI SANKYO	600 CPR	R\$ 1,216	729,600
0158	BENICAR 20MG	Benicar 20mg c/30 cp Daiichi-Sankyo	DAICHI SANKYO	1.980 CPR	R\$ 0,964	1.908,720
0160	BENICAR HCT 20MG 125MG COMPRIMIDOS	Benicar HCT 20+12,5mg c/30 cp Daiichi-Sa	DAICHI SANKYO	1.500 CPR	R\$ 0,870	1.305,000
0189	BRILINTA 90MG COMPRIMIDOS CRT	Brilinta 90mg cx c/60cp Astrazenca	ASTRAZENECA	11.520 CRT	R\$ 4,203	48.418,560
0205	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	Busonid 50mcg Susp Nasal 120 Doses Spray	ACHÉ	52.950 FR	R\$ 15,540	822.843,000
0316	CLEXANE 20 MG SERINGA ETICO SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PRE-ENCHIDA	Clexane Safety Lock 20mg C/10 Ser Sanofi	SANOFI	480 AMP	R\$ 22,520	10.809,600
0317	CLEXANE 40 MG/04 ML SERINGA ETICO SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PRE-ENCHIDA DE 04ML	Clexane Safety Lock 40mg	SANOFI	108.138 UN	R\$ 19,950	2.157.353,100
0318	CLEXANE 60 MG/06ML SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PRE-ENCHIDA DE 04ML SC	Clexane Safety Lock 60mg	SANOFI	4.480 UN	R\$ 28,500	127.680,000
0322	CLOBAZAM 20 MG	rbanil 20mg c/ 20 comp. (B1) - Sanofi	SANOFI	2.800 CPR	R\$ 0,733	2.052,400
0323	CLOBAZAM 10 MG	Urbanil 10mg c/ 20 comp.	SANOFI	2.200 CPR	R\$ 0,411	904,200
0390	CRESTOR 10MG ETICO	Crestor 10mg cx c/ 30 comp - Astrazeneca	ASTRAZENECA	18.880 CPR	R\$ 2,975	56.168,000



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0398	DAFLON 1000MG	Daflon 900mg + 100mg cx c/ 30comp. Servi	SERVIER	6.760 CPR	R\$ 0,900	6.084,000
0437	DIAMICRON MR - 60MG COMPRIMIDO	Diamicon MR 60mg 30 comp Servier	SERVIER	4.320 CPR	R\$ 1,723	7.443,360
0463	DIOSMIN SDU 900MG/G 100MG/G SCHS 5G SCHS COM 5G	Daflon Flex 900mg+100mg c/ 30 env.sol or	SERVIER	2.880 UN	R\$ 0,900	2.592,000
0564	FENOBARBITAL 100 MG	Gardenal 100mg c/ 20 comp	SANOFI	571.400 CPR	R\$ 0,140	79.996,000
0589	FORXIGA 10MG ETICO	Forxiga 10mg cx c/30comp. Astrazeneca	ASTRAZENECA	43.960 CPR	R\$ 2,193	96.404,280
0596	FRISIUM 10MG COMPRIMIDO	Frisium 10mg cx c/20comp (b1)	SANOFI	3.840 CPR	R\$ 0,491	1.885,440
0612	GARDENAL 100MG	Gardenal 100mg c/ 20 comp. Sanofi (B1)	SANOFI	20.640 CPR	R\$ 0,170	3.508,800
0620	GLARGINA - 100UI/ML REFIL 3ML FRASCO	Lantus 100ui/ml Refil 3ml Sanofi	SANOFI	96 FR	R\$ 38,000	3.648,000
0623	GLICAZIDA 60 MG	Diamicon MR 60mg 30 comp Servier	SERVIER	13.000 CP	R\$ 0,290	3.770,000
0635	GLYXAMBI - 25MG/5MG EMPAGLIFLOSINA/LINAGLIPTINA	Glyxambi 25mg/5mg c/30 cp- Boehringer	BOEHRINGER	27.160 CPR	R\$ 8,724	236.943,840
0643	HEMAX ERITRON 10000UI ERITROPOIETINA AMPOLA	Hemax 10.000ui PO LIOF 1ML ACHE	ACHE	192 AMP	R\$ 36,480	7.004,160
0696	INSULINA LANTUS 100UI/ML - 3ML	Lantus 100ui/ml Refil 3ml Sanofi	SANOFI	80 AMP	R\$ 56,070	4.485,600
0708	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	Mononitrato de Isossorbida 40mg	ACHE	79.500 CPR	R\$ 0,290	23.055,000
0718	JARDIANCE 25MG	Jardiance 25mg cx c/ 30cp - Boehringer	BOEHRINGER	50.440 CPR	R\$ 5,600	282.464,000
0719	JARDIANCE 10MG	Jardiance 10mg cx c/ 30cp - Boehringer	BOEHRINGER	6.240 CPR	R\$ 5,600	34.944,000
0741	LANTUS INSULINA 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL CANETA PRE-ENCHIDA COM 3ML	Lantus 100ui/ml Refil 3ml Sanofi	Sanofi	112 UN	R\$ 56,550	6.333,600
0761	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	Levoid 25mcg	ACHE	1.934.600 CPR	R\$ 0,091	176.048,600
0762	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Levoid 50mcg CX C/ 30 comp LIC	ACHE	2.165.300 CPR	R\$ 0,091	197.042,300
0763	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	Levoid 100mcg CX C/ 30 comp LIC	ACHE	888.400 CPR	R\$ 0,096	85.286,400
0764	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	Levoid 150mcg CX C/ 30 comp - Aché	ACHE	2.000 CPR	R\$ 0,251	502,000
0765	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	Levoid 75mcg CX C/ 30 comp	ACHE	429.680 CPR	R\$ 0,137	58.866,160
0767	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG COMPRIMIDOS	Levoid 175mcg CX C/ 30 comp	ACHE	2.120 CPR	R\$ 0,340	720,800
0768	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG COMPRIMIDO	Levoid 88mcg CX C/ 30 comp - Aché	ACHE	33.700 CPR	R\$ 0,153	5.156,100
0788	LIXIANA 30MG	Lixiana 30mg c/ 30 comp. rev Daiichi San	DAICHI SANKYO	480 CPR	R\$ 1,459	700,320
0845	METOPROLOL - TARTARATO 100 MG	Tart Metoprolol 100mg C/30cp Generico AC	ACHE	148.460 CPR	R\$ 0,233	34.591,180
0874	MONTELAIR 4MG	Montelair 4mg c/ 30 comp	ACHE	480 CPR	R\$ 0,359	172,320
0875	MONTELAIR 10MG	Montelair 10mg c/ 30comp.	ACHE	480 CPR	R\$ 0,445	213,600
0876	MONTELAIR 5MG	Montelair 5mg c/ 30comp	ACHE	480 CPR	R\$ 0,354	169,920
0908	NEXIUM 20MG COMPRIMIDO	Nexium 20mg cx c/28 Comp Rev - Astrazene	ASTRAZENECA	2.448 CPR	R\$ 2,725	6.670,800
0909	NEXIUM 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Nexium 40mg cx c/ 28 comp Astrazeneca	ASTRAZENECA	14.008 CPR	R\$ 5,700	79.845,600
0963	ONGLYZA 5 MG COMPRIMIDO	Onglyza 5mg cx 28cp - Astrazeneca	ASTRAZENECA	2.880 CPR	R\$ 3,124	8.997,120
1028	PRADAXA 110MG	Pradaxa 110mg cx c/30 comp Boehringer	BOEHRINGER	48.120 CRT	R\$ 3,447	165.869,640
1029	PRADAXA 150MG	Pradaxa 150mg cx c/30 comp Boehringer	BOEHRINGER	66.200 CPR	R\$ 3,447	228.191,400
1071	QTERN5/10MG	Qtern 5mg + 10mg 30cp - Astrazeneca	ASTRAZENECA	4.320 CPR	R\$ 5,390	23.284,800



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

1083	QUETROS - 100MG COMPRIMIDO	Quetros 100mg comp. Rev. cx c/30comp. (c	Aché	5.760 CPR	R\$ 0,892	5.137,920
1131	ROSUVASTATINA 40MG	Trezor 40mg cx c/30comp Ache	ACHE	15.520 CPR	R\$ 1,366	21.200,320
1144	SELOZOK 100MG	Selozok 100mg cx c/ 30 comp. Astrazeneca	ASTRAZENECA	10.960 CPR	R\$ 0,919	10.072,240
1145	SELOZOK 25MG	Selozok 25mg cx 30cp - Astrazeneca	ASTRAZENECA	221.080 CPR	R\$ 0,600	132.648,000
1146	SELOZOK 50MG ETICO	Selozok 50mg cx c/ 30comp - Astrazeneca	ASTRAZENECA	390.960 CPR	R\$ 0,550	215.028,000
1153	SEROQUEL 25MG	Seroquel 25mg cx c/14cp Rev (c1) Astraze	ASTRAZENECA	448 CPR	R\$ 3,610	1.617,280
1154	SEROQUEL XRO 200MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	Seroquel XRO 200mg c/ 30 comp. (C1)Astra	ASTRAZENECA	5.280 CPR	R\$ 14,278	75.387,840
1155	SEROQUEL XRO 300MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	Seroquel XRO 300mg 30 Cps (c1) Astrazene	ASTRAZENECA	19.680 CPR	R\$ 16,874	332.080,320
1156	SEROQUEL XRO 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	Seroquel XRO 50mg c/ 30 comp.(C1) Astraz	ASTRAZENECA	4.920 CPR	R\$ 4,990	24.550,800
1157	SEROQUEL 100MG ETICO COMPRIMIDOS	Seroquel 100mg 28 Cps (c1) Astrazeneca	ASTRAZENECA	33.352 CPR	R\$ 9,825	327.683,400
1158	SERTRALINA 75MG	Tolrest 75mg cx c/ 30comp (c1) Ache	ACHE	7.680 CPR	R\$ 0,389	2.987,520
1159	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	Tolrest 25mg C/ 30cp (C1) Ache	ACHE	5.480 CPR	R\$ 0,132	723,360
1189	SPIRIVA RESPIMAT 25MCG ETICO SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO COM 60 DOSES	Spiriva Respimat 2,5mcg 4ml c/60doses Bo	BOEHRINGER	195 FR	R\$ 256,240	49.966,800
1195	STRIVERDI 25MG	Striverdi Respimat 2,5mcg Sol Inal 4ml B	BOEHRINGER	192 CPR	R\$ 105,780	20.309,760
1220	SYMBICOTY 100MCG 6/MCG PO PARA INALACAO FRASCO COM 60 DOSES	Symbicort Spray 6/100mcg fr c/120doses A	ASTRAZENECA	144 FR	R\$ 82,380	11.862,720
1221	SYMBICOTY 400MCG 12MCG PO PARA INALACAO FRASCO COM 60 DOSES	Symbicort Turb 12/400mcg fr C/60doses As	ASTRAZENECA	16 FR	R\$ 89,160	1.426,560
1279	TRAYENTA DUO 25MG 850MG	Trayenta DUO 2,5mg+ 850mg Blt c/60 comp	BOEHRINGER	960 CPR	R\$ 2,782	2.670,720
1314	VANNAIR - 6MCG100MCG PO PARA INALACAO FRASCO	Vannair 6/100mcg fr 120 doses - Astrazen	ASTRAZENECA	16 FR	R\$ 85,740	1.371,840
1316	VASTAREL MR 35MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Vastarel MR 35mg cx c/ 30comp. Servier	1,680	4.340 CPR	R\$ 1,678	7.282,520
1324	VENLAFAXINA 375 MG	Clor.Venlafaxina 37,5mg 28cp(C1)	ACHE	5.440 CPR	R\$ 0,430	2.339,200
1362	XIGDUO XR DAPAGLIFLOZINA CLORIDRATO DE METFORMINA 10 1000MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	Xigduo XR 10+1000MG cx c/30comp Astra	ASTRAZENECA	28.880 CPR	R\$ 4,574	132.097,120
1363	XIGDUO XR DAPAGLIFLOZINA METFORMINA 5MG 1000MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	Xigduo XR 5+1000mg c/60 cp- Astrazeneca	ASTRAZENECA	63.672 CPR	R\$ 2,284	145.426,848
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.767.283,98	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou

etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 **Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avançados.**

Cláusula 9.ª. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º

123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.

CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: